



DECRETO N.º 50.582, DE 20/01/2026.

**PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024 E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de espaço público medindo 188,50m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta centímetros), localizado na Avenida Ademar dos Reis, s/n.º – Barra do Sahy - Aracruz/ES, Quiosque “05”, ao Sr. DIONISIO CASOTTI NETO, portadora do CNPJ nº ***.***.***/0001-60, para desenvolver atividades do CNAE 56.11-2-05 – serviço de bar, lanchonete e outros especializados em servir bebida, utilizando os dois lados (direito e esquerdo) totalizando o uso de 26 mesas com cadeiras de plástico, conforme Processo Eletrônico n.º 878/26.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.



Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de janeiro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal